



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

| |
|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2.019 |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 075/2.019 |
| CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA |
| CONTRATADA: LUMAK SERVIÇOS EIRELI |
| OBJETO: Serviço de locação de veículo para utilização do DADES – Departamento de Ação e Desenvolvimento Social, para transporte de equipe do programa “Criança Feliz”. |

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **LUMAK SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.070.127/0001-69, estabelecida à Rua Antonio da Cunha Leite, 1.364, Bairro Portão, Atibaia/SP, neste ato representado pelo Sr. **MAURO PEREIRA DE ALMEIDA**, titular do RG nº 14.490.033-6 SSP-SP, e do CPF/MF nº 049.791.748-33, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Carta Convite nº 007/2.019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 128/2.019.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de Locação de veículo automotor, COM MOTORISTA, com capacidade para 4+1 passageiros, com fabricação em 2015 ou posterior, com direção hidráulica, ar condicionado, motorização 1.0 ou superior, seguro total e substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, documentação e avarias ou revisão de veículo por conta da contratada, livre de quilometragem, para atendimento das necessidades de transporte da equipe do Programa Criança Feliz, de segunda a sexta-feira. com carga horária entre 40 a 44 horas semanais, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição, podendo ser requisitadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a Prefeitura de Nazaré



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Paulista assim achar necessário. O motorista deverá ser devidamente habilitado e capacitado para prestação dos serviços. Fica a cargo da Prefeitura o fornecimento de combustível durante o prazo que o veículo ficar a disposição da municipalidade.

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.3. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **ELISANGELA DE CARVALHO**, Diretora de Ação e Desenvolvimento Social, portadora do RG 32.267.254-5 e do CPF/MF 298.848.928-90.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a critério da Administração, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em até 60 (sessenta) meses.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais) mensais, totalizando o valor pelo 12 (doze) meses em R\$ 64.788,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O valores expressos neste instrumento, em caso de renovação contratual, poderá ser reajustado conforme índice **IPCA-IBGE**.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 64.788,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CÓDIGO REDUZIDO | BLOQUEIO Nº |
|------------------------------|-----------------|-------------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00.05.510 | 000304 | 146/2.019 |

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "**CONTRATANTE**", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

6.2.A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3.As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4.A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5.Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6.Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1.O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2.O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3.A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4.A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2.Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

8.3.A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4.O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5.Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6.Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 15 de agosto de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Mauro Pereira de Almeida
Lumak Serviços Eireli

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG